LEI Nº 1.653, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Ementa: Autoriza a concessão de prazo para o atendimento da exigência contida no Item VI do § 3º do Art. 59 da Lei nº 1.523/2008 (Código de Posturas do Município).

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços, o prazo de 10 (dez) meses para a apresentação do "habite-se" exigido pela Lei nº 1.523/2008 (Código de Posturas do Município), conforme Inciso VI do § 3º do Art. 59, quando da solicitação do Alvará de Funcionamento ou de sua revalidação para o exercício de 2009.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto neste artigo, a empresa, ao solicitar o Alvará de Funcionamento ou a revalidação, deverá assinar termo de responsabilidade em que se compromete a apresentar o "habite-se" dentro do prazo fixado nesta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e nove (17-6-2009)

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal